



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

RESOLUÇÃO Nº 014/2006.

Súmula: Cria CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º: Fica criada CPI- Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do art. 23, XVI, 28 e 29 da Lei Orgânica do Município de Abatiá (PR), para apuração dos seguintes fatos:

1º Fato:

“Tendo chegado ao conhecimento destes vereadores (art. 37 LOM), informações que dão conta de irregularidade na contratação de empresa para a elaboração de planos de carreira dos servidores públicos e magistério do Município de Abatiá, bem como a inexistência de especialidade da citada empresa; falha técnica da empresa e execução dos serviços contratados por servidores municipais e o gasto previsto, aproximadamente de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) aos cofres municipais.

2º Fato:

“Tendo chegado ao conhecimento destes vereadores (art. 37 LOM), informações que dão conta da existência de contratação de servidores em cargos comissionados para a realização de serviços técnicos, que são proibidos por lei, inclusive a nomeação de servidores em cargo comissionado para a realização de serviços reservados a servidores efetivos, além da existência de desvio de função pública”

Art. 2º: O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final desta Comissão é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a execução das medidas da presente Resolução, cujas provas serão obtidas mediante exame de documentos arquivados no Poder Executivo, sem prejuízo de outras em direito permitidas.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2006.

Jean Kleuber Novais Sá Teles
Presidente

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL TRIBUNA DO VALE
Nº 705 PÁGINA 11
EM 09.08.06